



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



2988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 02/2023

CONTRATO Nº12/2023

O Fundo Municipal de Alfenas - MG, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas - MG a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Túlio Lima da Silva, no CPF sob o nº 104.117.146-35** inscrito nomeado pela Portaria nº 387/2021 e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.7888/0030-53** localizada à Avenida João Pinheiro, nº 3515, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais CEP: 37701-387, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal: **Izabel Maria de Queiroz, Portador da C.I. nº 20774084, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 130.214.128-74**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 56/2023**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, sob a regência com da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente procedimento tem por objetivo para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades de recarga de oxigênio dos cilindros do CEMAPE, cilindros do EMAD e EMAP no Município através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Esta aquisição de produtos de “oxigênio medicinal” se faz necessária para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Município através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2.2. Justifica se a aquisição de oxigênio medicinal através do orçamento feito pela Air Liquide Ltda devido eles já fornecerem os equipamentos com os cilindros de oxigênios aos pacientes do programa de oxigenioterapia, devido grande parte dos pacientes em recuperação do pós covid 19, o qual tiveram várias sequelas pulmonares e necessitar de uso de oxigênio medicinal diário até a sua total recuperação e para o abastecimento dos cilindros do CORPO DE BOMBEIROS, SAMU e cilindros das ambulâncias usadas no Município no atendimento à população local.

2.3. Justifica se ainda que conseguimos 1(um) orçamento de outras empresas que só recarrega os cilindros que o município já tenha de material permanente fixo, sendo sim, justifica que o Município

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
ORÇAMENTO 2021 / 2024





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

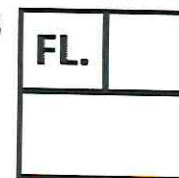
CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



não possui os cilindros e que os cilindros usados no Município são de propriedade da licitante vencedora do certame processo nº 45/2019 pregão nº 11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo de oxigênio medicinal:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orç.01 - vencedor	Orç.02	Orç.03
12-01-00107	Oxigênio medicinal	M3	980	R\$ 29,70	R\$45,00	R\$ 83,40

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega parcelada e as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo pela Lei n.º 14.133/21 e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou por sua correspondente no ano de 2022

4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.01.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	18/2023

CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR.

5.1. Recebido o processo administrativo com estimativa de preços pela secretaria solicitante o processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de 03 dias úteis, conforme Lei 14.133/21.

5.2. O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação de 22/02/2023 até as 16h do dia 24/02/2023.

5.3. Durante o período de publicidade, após a divulgação do aviso de contratação direta, os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, devendo encaminhá-las no endereço eletrônico compras@alfenas.mg.gov.br, ou caso seja de interesse, entregar diretamente na Superintendência de Compras e Padronização de Material da Secretaria de Suprimentos e

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

Contratos, situada à Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, Alfenas/MG, impreterivelmente até às 16h do dia 24/02/2023.

5.3.1. Na a proposta deverá contar a descrição/padronização do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

5.4. Em hipótese alguma serão recebidas novas propostas após o encerramento do prazo disposto no item 5.3.

5.5. **Para o oferecimento da proposta o Fornecedor poderá utilizar o modelo disposto no Anexo III**

5.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

6.1.1. Às 16h e 01min do dia 24/02/2023, na Superintendência de Compras e Padronização de Material, situada à Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, Alfenas/MG serão conferidas todas as propostas encaminhadas via e-mail, juntamente com as novas propostas de preços entregues pessoalmente, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço.

6.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação;

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Superintendência de Compras, desde que não haja majoração do valor.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 7.4. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços no endereço eletrônico: compras@alfenas.mg.gov.br

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.4. Documentação para Habilitação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante aquisição do item adquirido, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Material da Prefeitura Municipal de Alfenas no e-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

8.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

8.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

8.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

8.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Administração Municipal irá designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

9.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

9.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

9.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

9.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

b) Após a execução o fiscal responsável irá realizar a avaliação da prestação dos serviços e conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



DS
IMQ

DS
CCFF



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029
– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

DS
CCFF

DS
IMR



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1- A ordem de fornecimento do material emitidas pelo setor de compras da saúde e enviadas ao fornecedor o mesmo deverá emitir as notas a ser entregues a Rua João Luiz Alves nº 181 – Centro Alfenas/MG – dentro do Município de Alfenas.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFICIONAL:

13.1 A licitante vencedora deverá comprovar através de contrato social está apta para a realização dos serviços objeto do presente termo.

13.2 Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, constante a aquisição de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros de 1 m3; 2m3; 4m3; 6m3; 8m3 e 10m3, sendo este cilindro utilizados em ambulâncias dos Município, ambulâncias do SAMU, Corpo de Bombeiros e os pacientes em tratamento na rede Municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA.

14.1 – O prazo de garantia do serviço será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$ 29.106,00(vinte e nove mil cento e seis reais)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

16.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no art. 75, Lei 14.133/21, inciso II.

16.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato a **Dispensa de Licitação nº 02/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
QUINTO 2021 / 2024

DS
CCFF

DS
IMQ



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

FL.	

III - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 75,II).

IV – o contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no (Art. 75, II).

Alfenas, 16 de março de 2023

TULIO LIMA DA
SILVA:1041171463
5

Assinado de forma digital por
TULIO LIMA DA
SILVA:10411714635
Dados: 2023.03.20 19:32:00
-03'00'

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DocuSigned by:
Isabel Maria de Queiroz
0360B598F0DF41A...
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS – MG.
CNPJ: Nº 00.331.7888/0030-53

TESTEMUNHAS

1) *Cassia Cristine Fernandes Fachinetti*
9AFC9950B39641C...
C.P.F. 367.422.198-58

2) _____
C.P.F.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

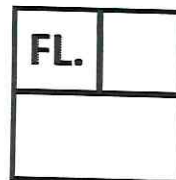
CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr.º Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2023 Licitação: 2/2023 - DL Data da Homologação: 10/02/2023 Fornecedor: 622 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - FILIAL POÇOS DE CALDAS									
1	12 01 00107	OXIGENIO		MG	980.000	0.0000	29.7000	29.106.00	Venceu
Total do Fornecedor					980.000			29.106.00	

Alfenas, 16 de Março de 2023.

DS
CCFFDS
IMQ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h


PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALFENAS
 GESTÃO 2011 / 2024